

## **ENERGIA ELÉTRICA - NOVA TAXA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

***Tramita perante a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, o Projeto de Lei nº 1.230, de 08 de dezembro de 2015, o qual pretende instituir no Estado do Rio de Janeiro a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização Ambiental das Atividades de Geração, Transmissão e ou Distribuição de Energia Elétrica oriundas das Fontes Hídrica e Térmicas, inclusive, Nuclear – TFGE.***

***Segundo os termos do referido Projeto de Lei, a taxa em questão tem como fundamento o exercício de poder de polícia ambiental conferido ao INEA sobre a atividade de geração, transmissão e ou distribuição de energia no âmbito deste Estado, tendo como contribuintes as pessoas jurídicas detentoras, a qualquer título, de autorização para realizar atividades de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, que não mais se sujeitarão à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Rio de Janeiro - TCFARJ, instituída pelo artigo 6º da Lei nº 5.438, de 17 de abril de 2009.***

***A referida taxa será devida com base na seguinte tabela de valores/MWh, devendo ser calculada mensalmente e recolhida até o décimo dia do mês subsequente:***

- ✓ R\$ 5,50/MWh para energia termonuclear;***
- ✓ R\$ 4,60/MWh para energia térmica oriunda de gás natural, diesel ou carvão;***
- ✓ R\$ 4,10/MWh para energia hidrelétrica.***

***Ademais, foi criada a obrigação acessória de enviar informações com dados utilizados no cálculo da taxa para a SEFAZ e ao INEA, na forma e prazo que eventual regulamentação dispuser.***

***Por fim, informamos que referido Projeto de Lei ainda se encontra em análise no âmbito da comissão de constituição e justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.***